

## Ofício 036/2026

---

**De:** Gabinete J. - DL

**Para:** Gabinete \_Prefeitura\_ MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO

**Data:** 06/05/2026 às 11:48:02

**Setores envolvidos:**

DL

### Encaminha expediente resultante da 14ª sessão ordinária de 2026

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Luiz Francisco Boigues**

**Prefeito de Álvares Machado**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência as matérias legislativas resultantes da 14ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Álvares Machado, realizada em 5 de maio de 2026.

**Matérias Legislativas Vinculadas**

**Data Anexação:** 6 de Maio de 2026

**Matéria:** [Requerimento nº 52 de 2026](#)

Ao Senhor Prefeito. Solicita informações e providências ao Poder Executivo acerca da aplicação da Lei Complementar nº 226/2026, especialmente quanto à revisão dos assentamentos funcionais, elaboração de cálculos e eventual pagamento retroativo de direitos aos servidores públicos municipais.

**Data Anexação:** 6 de Maio de 2026

**Matéria:** [Requerimento nº 53 de 2026](#)

Ao Senhor Prefeito. Solicita providências acerca da manutenção e adequação do bebedouro localizado na pista de caminhada do Caseiro, visando à eliminação de focos do mosquito da dengue.

**Data Anexação:** 6 de Maio de 2026

**Matéria:** [Requerimento nº 54 de 2026](#)

Ao Senhor Prefeito. Solicita informações acerca dos imóveis locados pela Prefeitura Municipal de Álvares Machado e seus respectivos contratos de locação.

**Data Anexação:** 6 de Maio de 2026

**Matéria:** [Requerimento nº 55 de 2026](#)

Ao Senhor Prefeito. Solicita informações detalhadas e providências acerca do andamento da implantação dos serviços do Corpo de Bombeiros no Município, nos termos da Lei nº 3.178/2025, incluindo a formalização de convênio com o Estado, estudos técnicos, plano de trabalho, cronograma de execução e eventuais entraves administrativos.

**Data Anexação:** 6 de Maio de 2026

**Matéria:** [Requerimento nº 56 de 2026](#)

Ao Senhor Prefeito. Solicita ao Poder Executivo a realização de estudo técnico, em conjunto com a SABESP, para

análise da qualidade das águas do Rio Córrego do Macaco, quanto à balneabilidade e uso para irrigação.

**Data Anexação:** 6 de Maio de 2026

**Matéria:** [Projeto de Decreto Legislativo nº 2 de 2026](#)

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, relativas ao exercício financeiro de 2023.

Segue Decreto Legislativo-CM nº 2, de 05 de maio de 2026, disponível em <https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/norma/2587?display>.

Respeitosamente,

—

**Fabiane Maria de São José**

*Assessora do Gabinete da Presidência, de Relações Institucionais e de Gestão Legislativa.*

**Anexos:**

Decreto\_Legislativo\_2\_2026\_TC\_2023.pdf

ExpCM14\_so\_2026001.pdf

pdl\_002\_2026\_c\_parecer\_conj\_010\_CFOFC001.pdf



## DECRETO LEGISLATIVO-CM Nº2/2026, DE 5 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, relativas ao exercício financeiro de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 31 da Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, relativas ao exercício financeiro de 2023, nos termos do parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ainda que com ressalvas.

**Art. 2º** Ficam **acolhidas as recomendações** constantes do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo o Poder Executivo adotar as providências necessárias ao seu integral cumprimento.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, relatório circunstanciado contendo:

- I – as recomendações já atendidas;
- II – as medidas administrativas adotadas;
- III – as recomendações ainda pendentes de cumprimento;
- IV – as justificativas para eventuais pendências;
- V – o cronograma para regularização;
- VI – a documentação comprobatória das providências adotadas.

**Art. 4º** A Câmara Municipal, por meio de seus órgãos competentes, acompanhará o cumprimento das recomendações, podendo:

- I – requisitar informações complementares ao Poder Executivo;
- II – promover diligências;
- III – encaminhar os resultados aos órgãos de controle externo, se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CM. Sala das Sessões “Vereador Sebastião Antônio Pereira”, 5 de maio de 2026.

JOEL NUNES DE ALMEIDA  
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supra.

FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ  
Assessora de Direção Legislativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, CEP 19160-000 – SP. Fone (18) 3273-1331

*Poder Legislativo*

## REQUERIMENTO Nº 052/2026

**Ementa:** Ao Senhor Prefeito. Solicita informações e providências ao Poder Executivo acerca da aplicação da Lei Complementar nº 226/2026, especialmente quanto à revisão dos assentamentos funcionais, elaboração de cálculos e eventual pagamento retroativo de direitos aos servidores públicos municipais.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer à Mesa, ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações e providências abaixo especificadas.

Em 15 de janeiro de 2026, esta Casa Legislativa, por meio do Ofício GAB 03 – Ofício 001/2026, subscrito por nove Vereadores, encaminhou comunicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando informações acerca da implementação da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 13 de janeiro do mesmo ano.

A referida Lei Complementar autoriza os entes federativos que decretaram estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid-19 a realizarem o pagamento retroativo de direitos dos servidores públicos, tais como anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes, os quais, em razão das restrições fiscais vigentes no período de emergência sanitária, deixaram de ser adimplidos dentro dos prazos originalmente devidos.

No interm do envio do referido Ofício, este Vereador tomou conhecimento do Decreto Nº 3.245/2026, cuja ementa é "Autoriza a contagem do tempo de serviço dos servidores públicos municipais nos termos da Lei Complementar nº 226 de 12 de janeiro de 2026 e dá outras providências".

Diante do exposto, requer-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que informe, no prazo legal, os seguintes pontos:

1. Se o Poder Executivo Municipal já realizou a revisão dos assentos funcionais dos servidores com vistas a averbação do período "descongelado", bem como os cálculos individuais para fins de eventual implementação dos pagamentos retroativos previstos na Lei Complementar nº 226/2026;
2. Se há, até a presente data, planejamento, cronograma ou medidas administrativas em elaboração ou em execução visando ao pagamento retroativo dos direitos mencionados na referida Lei Complementar aos servidores públicos municipais de Álvares Machado e, em caso afirmativo, quais são as etapas previstas e o prazo estimado para efetivação dos pagamentos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, CEP 19160-000 – SP. Fone (18) 3273-1331

*Poder Legislativo*


3. Se já foi realizado qualquer pagamento, parcial ou integral, a título dos direitos retroativos previstos na Lei Complementar nº 226/2026 e, em caso afirmativo, quantos servidores foram contemplados, quais rubricas foram pagas, em quais datas foram efetuados os pagamentos.

Nestes termos, pede deferimento.

Álvares Machado/SP, 27 de abril de 2026.

**JOÃO SANCHEZ**

Vereador

<input type="checkbox"/> APROVADO
<input type="checkbox"/> REJEITADO
14ª S.O., Em 05 de maio de 2026.
 _____ PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, CEP 19160-000 – SP. Fone (18) 3273-1331

*Poder Legislativo*

## REQUERIMENTO Nº 053/2026

**Ementa:** Ao Senhor Prefeito. Solicita providências acerca da manutenção e adequação do bebedouro localizado na pista de caminhada do Caseiro, visando à eliminação de focos do mosquito da dengue.

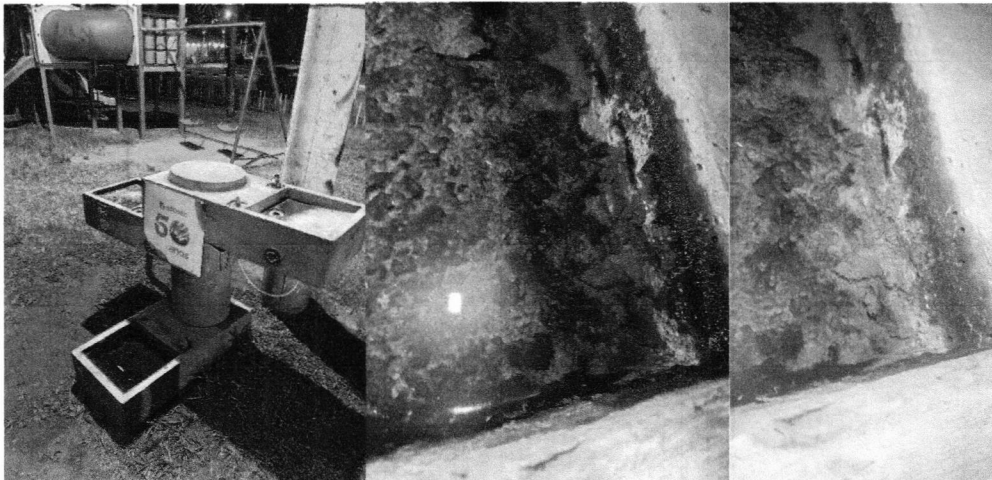
Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer à Mesa, ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio do setor competente, adote as providências cabíveis quanto ao bebedouro instalado na pista de caminhada do Caseiro.

### Justificativa:

Conforme verificado no local, o referido bebedouro possui uma estrutura inferior que, possivelmente destinada ao consumo de água por animais, encontra-se com acúmulo de água parada, propiciando a proliferação de larvas do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, o que representa risco à saúde pública, especialmente para crianças e famílias que frequentam o espaço.

Seguem fotos do local:



Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

**MICHAEL RODRIGUES**

Vereador

APROVADO  
 REJEITADO

14ª S.O.,  
Em 05 de maio de 2026.

  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, CEP 19160-000 – SP. Fone (18) 3273-1331

*Poder Legislativo*

## REQUERIMENTO Nº 054/2026

**Ementa:** Ao Senhor Prefeito. Solicita informações acerca dos imóveis locados pela Prefeitura Municipal de Álvares Machado e seus respectivos contratos de locação.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer à Mesa, ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio do setor competente, preste as seguintes informações acerca dos imóveis locados pela Administração Pública Municipal:

1. Relação completa dos imóveis atualmente locados pela Prefeitura Municipal de Álvares Machado, com a indicação do endereço, finalidade de uso e secretaria responsável;
2. Cópia dos contratos de locação vigentes, contendo valores mensais, prazos de vigência, índice de reajuste e demais condições pactuadas;
3. Informações sobre eventuais aditivos contratuais firmados, com a devida justificativa.


### Justificativa:

O presente requerimento tem por finalidade assegurar a transparência e o controle dos gastos públicos relacionados à locação de imóveis pela Administração Municipal, permitindo o acompanhamento, por parte do Poder Legislativo, da legalidade, economicidade e eficiência desses contratos.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

**MICHAEL RODRIGUES**

Vereador

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
<input type="checkbox"/> REJEITADO
14ª S.O.,
Em 05 de maio de 2026.

PRÉSIDENTE

Assinado por 1 pessoa: MICHAEL DOS SANTOS RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/4A38-E4BC-5EE6-17C9> e informe o código 4A38-E4BC-5EE6-17C9  
Assinado por 1 pessoa: JOEL NUNES DE ALMEIDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/D2DC-B272-E319-520C> e informe o código D2DC-B272-E319-520C





# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, CEP 19160-000 – SP. Fone (18) 3273-1331

*Poder Legislativo*

## REQUERIMENTO Nº 055/2026

**Ementa:** Ao Senhor Prefeito. Solicita informações detalhadas e providências acerca do andamento da implantação dos serviços do Corpo de Bombeiros no Município, nos termos da Lei nº 3.178/2025, incluindo a formalização de convênio com o Estado, estudos técnicos, plano de trabalho, cronograma de execução e eventuais entraves administrativos.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer à Mesa, ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações e providências abaixo especificadas.

A Lei nº 3.178, de 25 de junho de 2025, foi votada e aprovada por esta Casa Legislativa com amplo apoio do Plenário, refletindo anseio legítimo e histórico da população alvaresmachadense pela implantação dos serviços do Corpo de Bombeiros em nosso território, medida de incontestável relevância para a segurança pública, a proteção à vida e o enfrentamento de situações de emergência e calamidade.

Passados aproximadamente dez meses da publicação da referida lei, é dever constitucional e regimental desta Câmara Municipal exercer o controle e a fiscalização dos atos do Poder Executivo, mormente no que diz respeito à execução de políticas públicas autorizadas por lei.

A ausência de informações públicas e claras acerca do andamento das tratativas com o Estado de São Paulo gera natural inquietação nos cidadãos, que aguardam com expectativa a concretização desse relevante serviço.

Diante disso, requer-se esclarecimentos dos seguintes pontos:

1. Se o convênio previsto na Lei nº 3.178/2025 já foi formalmente celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública; em caso positivo, informar a data de assinatura, o número do instrumento e o prazo de vigência pactuado; em caso negativo, os motivos do retardo e a previsão para a sua formalização;
2. Qual é o estágio atual dos estudos técnicos e das tratativas administrativas junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, indicando, objetivamente, quais diligências já foram concluídas e quais permanecem pendentes;
3. Se o Plano de Trabalho que instruiu o Projeto de Lei nº 13/2025 foi apresentado ao órgão estadual competente; em caso positivo, se houve aprovação, ressalvas ou solicitação de adequações; em caso negativo, qual a previsão para sua entrega;
4. Qual a previsão concreta para a efetiva implantação dos serviços do Corpo de Bombeiros no Município de Álvares Machado, com indicação do cronograma de execução das etapas



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, CEP 19160-000 – SP. Fone (18) 3273-1331

*Poder Legislativo*

previstas no Plano de Trabalho, abrangendo a infraestrutura física, os recursos humanos e os equipamentos necessários;

6. Se há algum obstáculo jurídico, administrativo, financeiro ou operacional que esteja impedindo ou retardando a execução das medidas necessárias à implementação do convênio e, em caso afirmativo, quais providências estão sendo adotadas para sua superação.

Diante do exposto, espera-se que o Poder Executivo Municipal apresente respostas claras, completas e tempestivas, em observância aos princípios da publicidade, da eficiência e da transparência que regem a Administração Pública.

Nestes termos, pede deferimento.

Álvares Machado/SP, 28 de abril de 2026.

**JOÃO SANCHEZ**

Vereador

APROVADO  
 REJEITADO

14ª S.O.,  
Em 05 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, CEP 19160-000 – SP. Fone (18) 3273-1331

*Poder Legislativo*

## REQUERIMENTO Nº 056/2026

**Ementa:** Ao Senhor Prefeito. Solicita ao Poder Executivo a realização de estudo técnico, em conjunto com a SABESP, para análise da qualidade das águas do Rio Córrego do Macaco, quanto à balneabilidade e uso para irrigação.

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, requerer à Mesa, ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que, em conjunto com a SABESP, promova a realização de estudo técnico visando à análise da qualidade das águas do Rio Córrego do Macaco, especialmente quanto à sua balneabilidade e possibilidade de uso para irrigação.

### Justificativa:

A presente solicitação se justifica em razão do crescente uso do Rio Córrego do Macaco por moradores e visitantes, seja para lazer, seja para outras finalidades, como a irrigação. Tal situação demanda atenção do Poder Público quanto às condições sanitárias e ambientais da água, a fim de assegurar a saúde da população e a preservação do meio ambiente. A realização de estudo técnico específico permitirá verificar se as águas apresentam condições adequadas para contato humano e demais usos, possibilitando, ainda, a adoção de eventuais medidas preventivas ou corretivas por parte da Administração Pública.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

**CABRERA**

Vereador

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
<input type="checkbox"/> REJEITADO
14ª S.O.,
Em 05 de maio de 2026.
<b>PRESIDENTE</b>



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

I Diretoria Legislativa

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331 r. 23

## PEDIDO DE RETIRADA DE MATÉRIA

**Requerimento nº 45/2026**

**Autor:** Vereador Cabrera

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, **requeiro a retirada do Requerimento nº 45/2026**, de minha autoria, o qual foi **aprovado na 13ª Sessão Ordinária**, que versa sobre solicitação de informações e providências ao Senhor Prefeito acerca do registro funcional na CTPS dos servidores públicos ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

A presente solicitação de retirada fundamenta-se no fato de que **a matéria restou prejudicada em razão da resposta já recebida do Poder Executivo**, tornando desnecessária a continuidade de seus efeitos.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

**Sala das Sessões, 05 de maio de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**Cabrera**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, relativas ao exercício financeiro de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 31 da Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno,

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam **aprovadas** as contas da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, relativas ao exercício financeiro de 2023, nos termos do parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ainda que com ressalvas.

**Art. 2º** Ficam **acolhidas as recomendações** constantes do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo o Poder Executivo adotar as providências necessárias ao seu integral cumprimento.

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, relatório circunstanciado contendo:

- I – as recomendações já atendidas;
- II – as medidas administrativas adotadas;
- III – as recomendações ainda pendentes de cumprimento;
- IV – as justificativas para eventuais pendências;
- V – o cronograma para regularização;
- VI – a documentação comprobatória das providências adotadas.

**Art. 4º** A Câmara Municipal, por meio de seus órgãos competentes, acompanhará o cumprimento das recomendações, podendo:

- I – requisitar informações complementares ao Poder Executivo;
- II – promover diligências;
- III – encaminhar os resultados aos órgãos de controle externo, se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

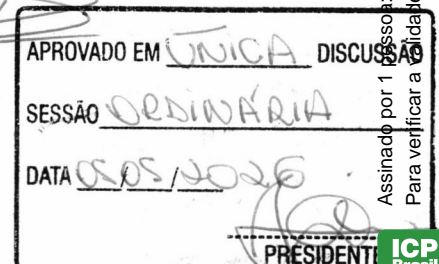
Sala das Sessões “Vereador Sebastião Antônio Pereira”, 31 de março de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Carlos Alexandre Arques Sanches  
Presidente

Michael Rodrigues  
Relator

Jose Carlos Cabrera Parra  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | [camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)

*Poder Legislativo*

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade dar cumprimento ao disposto no art. 31 da Constituição Federal, que atribui à Câmara Municipal o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, com o auxílio do Tribunal de Contas.

No caso em análise, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu **parecer prévio favorável à aprovação das contas do exercício de 2023, com ressalvas**, evidenciando a regularidade global da gestão fiscal.

Nos termos do Regimento Interno, especialmente dos arts. 268 a 276, a Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle manifestou-se pela aprovação das contas, acolhendo as recomendações expedidas pela Corte de Contas.

Considerando o lapso temporal entre o exercício analisado e o julgamento das contas, o presente projeto também estabelece mecanismo de **acompanhamento do cumprimento das recomendações**, reforçando a função fiscalizadora do Poder Legislativo.

Dessa forma, a aprovação das contas, com a devida vinculação às recomendações e monitoramento posterior, assegura:

- o respeito ao parecer técnico do Tribunal de Contas;
- a observância dos princípios constitucionais da administração pública;
- e o aprimoramento contínuo da gestão pública municipal.

Sala das Sessões “Vereador Sebastião Antônio Pereira”, 31 de março de 2026.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

  
Carlos Alexandre Arques Sanches  
Presidente

  
Michael Rodrigues  
Relator

  
José Carlos Cabrera Parra  
Vereador  
Membro



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

|Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa.  
|Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.  
|Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes.  
|Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo.

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
camara@alvaresmachado.sp.leg.br  
www.alvaresmachado.sp.leg.br  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 010/2026**

**I – ASSUNTO**

Trata-se de análise, pela Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, em conjunto, do processo de **Tomada de Contas do Prefeito**, referente ao exercício financeiro de 2023, do Município de Álvares Machado/SP, encaminhado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**II – RELATÓRIO – ANÁLISE DOS RELATORES**

O presente processo tem por objeto o julgamento das contas anuais da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, relativas ao exercício financeiro de 2023.

Consta dos autos que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 02 de setembro de 2025, **emitiu parecer prévio favorável à aprovação das contas, com ressalvas**, evidenciando a regularidade global da gestão.

A matéria insere-se na competência exclusiva da Câmara Municipal para o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal.

Considerando a natureza favorável do parecer prévio e a inexistência de imputação de débito ou irregularidades insanáveis, o Relator entende ser **dispensável a oitiva do ex-Prefeito**, em atenção aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade.

Verifica-se que as ocorrências apontadas pelo Tribunal de Contas possuem caráter recomendatório, voltado ao aprimoramento da gestão pública.

Considerando, ainda, o lapso temporal entre o exercício analisado (2023) e o presente julgamento (2026), o Relator entende necessária a adoção de medidas de **acompanhamento do cumprimento das recomendações expedidas pela Corte de Contas**.

Diante disso, o Relator manifesta-se **favoravelmente à aprovação das contas**, com acolhimento das recomendações do Tribunal de Contas e recomendação de monitoramento pelo Poder Legislativo.

**Câmara Municipal de Álvares Machado, 22 de abril de 2026.**

Relator

**Vereador(a)**

Michael Rodrigues (Republicanos)

**Assinatura**



Relator – CFOFC



Câmara Municipal de  
**Álvares Machado**

|Comissão de Justiça, Redação e Legislação Participativa.  
|Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.  
|Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Esportes.  
|Comissão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Turismo.

cmalvaresmachado.1doc.com.br  
[camara@alvaresmachado.sp.leg.br](mailto:camara@alvaresmachado.sp.leg.br)  
[www.alvaresmachado.sp.leg.br](http://www.alvaresmachado.sp.leg.br)  
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro  
19.160-049, Álvares Machado-SP  
☎ (18) 3273-1331

### III – PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

A Comissão Permanente competente, reunida na forma regimental, acolhe o voto do Relator e, considerando:

- i. o parecer prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- ii. a regularidade global das contas, ainda que com ressalvas;
- iii. o caráter recomendatório das impropriedades apontadas;



manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, relativas ao exercício financeiro de 2023.

Adicionalmente, a Comissão recomenda que o Poder Executivo:

- I – informe à Câmara Municipal, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, quais recomendações do Tribunal de Contas foram integralmente atendidas;
- II – apresente as medidas adotadas para saneamento das impropriedades apontadas;
- III – identifique eventuais pendências, apresentando justificativa fundamentada e cronograma para regularização;
- IV – encaminhe documentação comprobatória das providências adotadas.

**Sala das Comissões, 22 de abril de 2026.**

Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Vereador(a)	Assinatura	Função(ões)
Dudu Sanches		Presidente – CFOFC
Michael Rodrigues		Relator – CFOFC
José Carlos Cabrera Parra		Membro – CFOFC





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2DC-B272-E319-520C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO (CNPJ 53.303.376/0001-31) VIA PORTADOR JOEL NUNES DE ALMEIDA (CPF 204.XXX.XXX-12) em 06/05/2026 11:49:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/D2DC-B272-E319-520C>